

**TERMO DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
SESC-AR-DF**



**FORNECIMENTO DE AREIA PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS DA  
UPS SESC TAGUATINGA SUL**

BRASÍLIA-DF, OUTUBRO DE 2024.

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. JUSTIFICATIVA .....	3
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO .....	3
4. PRAZO DE FORNECIMENTO .....	4
5. REGIME DE EXECUÇÃO .....	4
6. DO MATERIAL E LOCAL DE FORNECIMENTO .....	4
7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO .....	4
8. DA AMOSTRA .....	5
9. DA GARANTIA CONTRATUAL .....	5
10. SUSTENTABILIDADE .....	5
11. VISTORIA .....	6
12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	6
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	7
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	7
15. DO PAGAMENTO .....	9
16. REAJUSTE .....	9
17. CONCLUSÃO DO OBJETO .....	10
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
19. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO .....	11
20. SUBCONTRATAÇÃO .....	11
21. FISCALIZAÇÃO .....	11
22. FISCAL DO CONTRATO .....	11
23. GESTOR DO CONTRATO .....	11
24. VERIFICAÇÃO FINAL .....	11

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, e seus apêndices têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de areia para as quadras esportivas na Unidade de Prestação de Serviços Sesc Taguatinga Sul, situada no St. F Sul Área Especial 3 - Taguatinga, Brasília - DF, 72025-500.

## 2. JUSTIFICATIVA

- a) A presente contratação é motivada pela necessidade de fornecer a areia própria para as quadras esportivas da unidade.
- b) A solução proposta tem intuito de garantir um material de qualidade, de acordo com as especificações detalhada neste documento.
- c) A aquisição do material visa garantir a compra da areia apropriada para a prática esportiva no Centro Esportivo da UPS Sesc Taguatinga Sul. Inicialmente, este item foi excluído do CEG nº4451/2023 com base na recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), que sugere que a aquisição de insumos de grande relevância seja feita de forma separada. Esta abordagem busca assegurar maior economicidade e eficiência nos processos licitatórios.
- d) Logo, requer a instauração de processo licitatório para aquisição do material descrito neste Termo de Referência.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O recebimento do material e o atesto ficará a cargo do Sesc-AR/DF.

3.2 Descrição do material:

Item	Descrição	Quantidade
01	Areia branca tratada com granulometria fina entre 0,9 e 1,2 mm, natural de quartzo com granulação arredondada, ideal para prática esportiva	360,00 m <sup>3</sup>

#### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo total para a execução fornecimento do material será de 10 (dez) dias úteis após a emissão e assinatura da Ordem de Compra (OC).

4.2 A empresa deverá levar em consideração os trabalhos realizados fora do horário de EXPEDIENTE, tais como os períodos noturno, sábados e feriados.

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto da licitação tem a natureza comum, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

5.2 A presente contratação adotará como regime de execução **por escopo**.

5.3 O tipo de licitação será por **menor preço global**.

5.4 Vigência contratual: 6 (SEIS) MESES.

5.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for fornecido no prazo de execução e a prorrogação não implicar em ônus adicional para a contratante, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar de termo aditivo, conforme determina a Resolução Sesc n.º 1.593/2024, Art. 33º, §4º.

5.6 O fornecimento do material pela contratada será planejado e controlado junto a fiscalização.

#### 6. DO MATERIAL E LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 A contratada deverá fornecer a areia na região onde serão construídas as quadras esportivas da unidade UPS Sesc Taguatinga Sul, com a seguinte descrição e quantitativo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Areia branca tratada com granulometria fina entre 0,9 e 1,2 mm, natural de quartzo com granulação arredondada, ideal para prática esportiva	360,00 m³

#### 7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte

documentação:

## 7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

**7.2.1.1** Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a **Empresa LICITANTE** forneceu materiais semelhantes, em quantidade mínima de 120 m<sup>3</sup> (33,33%).

## 8. DA AMOSTRA

8.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras mínima de 20kg (medida padrão de saco de areia) do item constante neste Termo de Referência, em 07 (sete) dias úteis, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência ou equivalente técnico, a ser entregue na COCOMP – COMPRAS, localizado no endereço: Sede do SESC, SIA Trecho 02 Lote nº 1.130, para ser analisada pela área técnica - GEINFRA, que emitirá parecer onde constará aprovada ou reprovada.

8.2 A amostra apresentada deverá possuir a granulometria entre 0,9 e 1,2mm; granulação arredonda; natureza de quartzo; e Coloração branca.

8.3 A amostra entregue pela licitante classificada em primeiro lugar será analisada pela área técnica no prazo de até 10 (dez) dias uteis, podendo ser prorrogada caso seja necessário.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, tendo em vista o objeto do contrato se tratar de fornecimento de material e seu pagamento está condicionado ao fornecimento integral do objeto, não gerando risco a CONTRANTE.

## 10. SUSTENTABILIDADE

10.1 A resolução Sesc n.º 1.593/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, seção II, determina que:

- a) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- b) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- c) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

- d) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- h) redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- i) boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- k) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

## **11. VISTORIA**

- 11.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde será fornecido o material, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.
- 11.2 O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Gerência de Infraestrutura - GEINFRA, pelo telefone (61) 3218-9178 ou pelo e-mail: agnaldol@sescdf.com.br.
- 11.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.4 Caso a empresa opte ou não por vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local para o fornecimento do material.

## **12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 12.1 As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para o fornecimento do material.
- 12.2 Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias.
- 12.3 A especificação e quantitativo apresentados neste instrumento, devem ser

seguidos, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença no fornecimento do material.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.4 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado a entrega do material.
- 13.5 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local de entrega do material desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF.
- 13.6 Deverá ser fornecida uma amostra, mínima, de 20 kg (medida padrão de saco de areia).
- 13.7 A amostra deverá ser entregue e aprovada pela fiscalização antes do envio do material. O fiscal irá analisar a cor, a natureza e a granulometria do material como critério de aprovação.
- 13.8 Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.9 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 Fornecer o material conforme especificações deste Termo de Referência e com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste

Termo de Referência. São obrigações da Contratada:

- 14.1.1 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega do material.
- 14.1.2 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 14.2 MATERIAL

- 14.2.1 A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início do fornecimento, amostras com especificações técnicas do material a ser empregado.
- 14.2.2 As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 14.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade do material especificado.
- 14.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o registro dos caminhões com o volume de material retirado da jazida.

## 14.3 TRANSPORTE

- 14.3.1 Todo o material a ser fornecido pela CONTRATADA só será considerado se posto no local indicado neste Termo.
- 14.3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais até o local de sua aplicação definitiva.
- 14.3.3 Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- 14.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.



## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Infraestrutura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;
- 15.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da CONTRATADA para depósito do valor devido, relativo à execução do objeto desta licitação;
- 15.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;
- 15.4 O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário;
- 15.5 Para atesto, e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa aos impostos cabíveis;
- 15.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 15.7 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de fornecimento já prestado.
- 15.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 15.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF.
- 15.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e

Contribuição Social.

## **16. REAJUSTE**

16.1 Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

16.2 Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **17. CONCLUSÃO DO OBJETO**

17.1 O Sesc-AR/DF receberá o material da CONTRATADA em etapa única.

- a) Definitivamente: tendo entregue em sua totalidade o objeto deste Termo, desde que atenda as especificações aqui descritas.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

18.2 Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao fornecimento não executados especificados no Contrato;
- b) multa 1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor correspondente ao fornecimento não executado, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

18.3 Por inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência.
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade

aplicada anteriormente.

18.4 As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

18.5 Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do produto que deixou de ser prestado.

18.6 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

19.1 Não será admitida a participação de empresas constituídas de consórcio de qualquer outra empresa participante da mesma licitação, devido à natureza do objeto.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **21. FISCALIZAÇÃO**

21.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

21.2 A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc Gerais.

## **22. FISCAL DO CONTRATO**

22.1 Fiscal Titular: Guilherme Avelar Antunes – Matrícula 06424

22.2 Fiscal Substituto: Samuel Mateus Veludo – Matrícula 07516

## **23. GESTOR DO CONTRATO**

23.1 Gestor do Contrato: Clóvis Prata Oliveira – Matrícula: 06604

## **24. VERIFICAÇÃO FINAL**

24.1 Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas

condições de entrega do item contratado pelo Sesc-AR/DF.

Guilherme Avelar Antunes  
Analista de Suporte a Gestão - COINFRA  
CREA: 22.908/D-DF  
Matrícula 06424

Clóvis Prata Oliveira  
Gerente de Área - COINFRA  
CREA: 39.322/D-MG